

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025**

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, E SUBSIDIARIAMENTE, O DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, DE FORMA PARCELADA, EM ATENDIMENTO A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ/MG, COM ABASTECIMENTO LOCAL.

INTERESSADO: SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ ÀS 08:59H DE 02/05/2025

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 02/05/2025

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09:00 HORAS

REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br

PORTARIA Nº 013/2025: PREGOEIRA: **LUCIENE GOMES SANTOS**

VALOR ESTIMADO GLOBAL DE CONTRATAÇÃO: R\$50.802,00 (CINQUENTA MIL E OITOCENTOS E DOIS REAIS).

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ESCLARECIMENTOS: DIRETAMENTE PELA PLATAFORMA DE LICITAÇÕES – www.licitardigital.com.br > EDITAL PE 002/2025 OU POR MEIO ELETRÔNICO – licitacoes@aracuai.mg.leg.br

Edital de Licitação – Normas

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

1. Preâmbulo

1.1. A Câmara Municipal de Araçuaí – MG realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, em sessão pública a ser realizada na plataforma de licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br), a qual, conforme especificado no ANEXO I deste edital.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pela Sr.^a **LUCIENE GOMES SANTOS**, Pregoeira Oficial, e pela Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 013/2025, anexado aos autos do procedimento e regido pela Lei nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, e subsidiariamente, pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, assim como demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Araçuaí, através do seu sítio oficial, na plataforma de licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede da Câmara Municipal de Araçuaí, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4. Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretendentes licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Araçuaí.

1.5. A Administração não se responsabilizará caso o pretendente licitante não acesse o endereço eletrônico www.licitardigital.com.br ou não visualize a alteração no sítio eletrônico oficial supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2. Objeto

2.1. Constitui objeto da presente licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, DE FORMA PARCELADA, EM ATENDIMENTO A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ /MG, COM ABASTECIMENTO LOCAL, conforme especificações constantes nos anexos a este edital.

3. Condições de Participação

3.1. Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

Não poderão participar do presente certame a empresa:

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

3.1.1. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada.

3.1.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

3.1.3. Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada.

3.1.4. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998.

3.1.5. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992.

3.1.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, art 14º da Lei n.º 14.133/2021.

3.1.6.1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.1.7. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

3.1.8. Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência.

3.1.9. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

3.1.10. Consórcio de empresas¹, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.2. Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.

¹ A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica pelo fato e que a futura contratação é considerado objeto perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, sendo que é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação fiscal, trabalhista e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais.

A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 14.133/21, que em seu artigo 15 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

Ressalte-se que a nossa decisão com relação à vedação à participação de consórcios, para o caso concreto, visa exatamente afastar a restrição à competição.

3.3. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. Da Impugnação do Ato Convocatório

4.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.1.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3. A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5. Do Credenciamento no Sistema e da Efetiva Participação

5.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da plataforma de licitações da Licitard Digital www.licitardigital.com.br.

5.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Câmara de Araçuaí, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão eletrônico.

5.5. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

5.6.1. () Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 e art. 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133/21.

5.6.2. () Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

5.6.3. () Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

5.6.4. () Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

5.6.5. () Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

5.6.6. () Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21.

5.6.7. () Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

5.6.8. () Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

5.6.9. () Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, não contrariando o disposto no art. 4º § 2º da Lei 14.133/2021. cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

5.6.10. () Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos.

5.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. Da Apresentação da Proposta e dos Documentos de Habilitação

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

6.2. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, após encerramento da fase de julgamento e solicitação do pregoeiro, na forma estabelecida na Cláusula 8.

6.3. O envio da proposta e documentos de habilitação ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema;

6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8. Os documentos complementares à proposta, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante mais bem classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de 02 (duas) horas, sob pena de desclassificação, podendo ser prorrogado.

6.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9.1. Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

6.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.12. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.14. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos no prazo estabelecido, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7. Do Preenchimento da Proposta

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário e total dos itens.

7.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: fabricante, modelo, prazo de garantia etc.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7. No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

8. Dos Documentos de Habilitação

8.1. Serão analisados os documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, e, constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, este será declarado habilitado.

8.2. Os documentos exigidos para habilitação que não tenham sido enviados previamente por meio do sistema deverão ser apresentados pelo licitante mais bem classificado em até 02 (duas) horas a contar da solicitação do pregoeiro, podendo ser prorrogado por igual período nas seguintes situações:

- I - por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou
- II - de ofício, a critério do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade.

8.3. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.4. O(s) licitante(s) vencedor(es) deverá(ão) encaminhar, nos termos deste Edital, após a fase de lances, os documentos de Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Social, Trabalhista e Econômico-Financeira e Qualificação Técnica exigidos nas cláusulas posteriores.

8.5. Da Habilitação Jurídica

8.5.1. Registro comercial no caso de firma individual.

8.5.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores.

8.5.3. Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício.

8.5.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.6. Da Regularidade Fiscal, Social E Trabalhista

8.6.1. A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

8.6.2. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.6.3. A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.6.4. A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

8.6.5. A regularidade perante a Justiça do Trabalho.

8.6.6. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (que deverá ser comprovado conforme cláusula 5.7 deste Edital).

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresse no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – A ausência de anexação de certidão fiscal, social e trabalhista que possam ser conferidas em meio eletrônico não será motivo único para inabilitação do fornecedor, podendo o pregoeiro realizar a pesquisa eletrônica para fins de análise da regularidade fiscal da empresa.

8.7. Da Regularidade Econômico-financeira

8.7.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.8. Da Qualificação Técnica

8.8.1. Comprovante de que o posto ou local de abastecimento é devidamente licenciado e reconhecido pela ANP.

9. Da Abertura da Sessão, Classificação das Propostas e Formulação de Lances

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

9.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,10 (dez centavos).

9.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”.

9.13. Do modo de disputa **aberto** seguirá a seguinte ordem de etapas:

9.13.1. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração desta etapa.

9.13.2. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente.

9.13.3. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.

9.13.4. Após o reinício previsto no subitem anterior, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

9.13.5. Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente.

9.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

9.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Federal 8.538/2015.

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

9.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.22. A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.25. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

9.26.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

9.26.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei.

9.26.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.

9.26.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.26.5. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.

9.26.6. Empresas brasileiras.

9.26.7. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

9.26.8. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

9.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.28. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.29. Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado.

10. Da Aceitabilidade da Proposta Vencedora

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.

10.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.3. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada na forma da Lei Federal 14.133/2021.

10.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.7. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, no prazo indicado pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.8.1. Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará a desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.10. O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.11. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.12. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “chat”.

11. Dos Critérios de Julgamento

11.1. Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas, ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

11.3. Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá à verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6. Serão também desclassificadas as propostas que:

11.6.1. Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado.

11.6.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.

11.7. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação do bem.

11.8. A critério do Pregoeiro, os fornecedores classificados em primeiro lugar poderão ser convocados a apresentar amostras para avaliação da qualidade e conformidade com as especificações técnicas requeridas.

11.8.1. No caso de convocação de apresentação de amostras, o processo será suspenso até a análise final das amostras.

11.8.2. Após a análise de amostras, a sessão será retomada após aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.8.3. Após reiniciada a sessão, será apresentada o resultado das amostras, devendo proceder à convocação na ordem de classificação de algum item que tenha sua amostra rejeitada, para apresentação de nova amostra nas mesmas condições da primeira convocação, e assim sucessivamente.

12. Do Encaminhamento da Proposta Final e Documentos de Habilitação

12.1. A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

12.1.1. A proposta somente não será atualizada automaticamente quando houver mais de um item dentro do lote, cabendo ao fornecedor a atualização dos valores de sua proposta no prazo de 02 (duas) horas, podendo ser prorrogado por igual período desde que aprovado pela administração.

12.2. Serão analisados os documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, e, constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, este será declarado habilitado.

12.3. Os documentos exigidos para habilitação que não tenham sido enviados previamente por meio do sistema deverão ser apresentados pelo licitante mais bem classificado em até 02 (duas) horas a contar da solicitação do pregoeiro, podendo ser prorrogado por igual período nas seguintes situações:

- I - por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou
- II - de ofício, a critério do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade.

12.4. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.5. Na fase de habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12.6. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação.

12.7. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

13. Do Recurso

13.1. Encerrada a fase de habilitação, o pregoeiro concederá o prazo de (10) dez minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

13.2. A falta de manifestação imediata da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito.

13.3. A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, se desejarem, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. Da Adjudicação e Homologação

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor e o procedimento licitatório será homologado por ato da autoridade superior após a fase de habilitação ou, se for o caso, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15. Das Condições para Assinatura da Ata de Registro de Preços

15.1. Homologado o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar a ARP, que obedecerá ao modelo Anexo II, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

15.2. O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não há homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

15.3. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

15.4. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato/ARP ou não aceitar, ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato/ARP nas condições propostas pelo licitante vencedor, conforme artigo 90 da lei Federal 14.133/2021.

16. Do Prazo para Vigência da Ata de Registro de Preços

16.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

16.1.1. Ao prorrogar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá renovar o saldo quantitativo em até 100% do saldo original e deverá dar publicidade à intenção de renovação da vigência da Ata de RP em até 30 dias antes de terminar a vigência da ARP. A informação ficará publicada pelo período de 5 dias úteis, podendo no 6º dia útil assinar o aditivo de prorrogação se não houver manifestação em contrário.

16.2. No prazo de validade da ata de registro de preços poderá ser contratado os fornecedores registrados na ata de Registro de Preços que será formalizada por meio de instrumento contratual (Anexo III), emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

17. Das Obrigações dos Fornecedores Registrados

17.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, constituem obrigações do Fornecedor Registrado, além da constante do Art. 89 e 92 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas na minuta do contrato/ata de registro de preços.

17.2. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/ARP, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o ÓRGÃO GERENCIADOR, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

18. Da Ata de Registro de Preços

18.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar a ARP ou instrumento equivalente, conforme minuta ANEXO (II), no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação, podendo ser prorrogado uma vez por igual período desde que o motivo seja aceito pela administração, emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

18.1.1. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou se recuse a assiná-lo, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

18.2. A Ata de Registro de Preços celebrado poderá ser rescindida a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

19. Das Obrigações do Órgão Gerenciador

19.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

19.2. Constituem obrigações do Órgão Gerenciador, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas na minuta do contrato/ata de RP.

20. Da Fiscalização

20.1. As condições de fiscalização estão contidas na Minuta da Ata de Registro de Preços. ANEXO (II).

21. Do Pagamento

21.1. As condições de pagamento estão contidas na Minuta da Ata de Registro de Preços. ANEXO (II).

22. Sanções Administrativas

22.1. Das infrações e sanções aplicáveis aos licitantes quando:

22.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, será aplicada as seguintes sanções:

22.1.1.1. multa no percentual de 0,5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

22.1.1.2. impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos.

22.1.2. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, será aplicada as seguintes sanções:

22.1.2.1. multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

22.1.2.2. impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos.

22.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, será aplicada as seguintes sanções:

22.1.3.1. multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

22.1.3.2. impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos.

22.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, será aplicada as seguintes sanções:

22.1.4.1. multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

- 22.1.4.2.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.
- 22.1.5.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato:
- 22.1.5.1.** multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
- 22.1.5.2.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.
- 22.1.6.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:
- 22.1.6.1.** multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
- 22.1.6.2.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.
- 22.1.7.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação:
- 22.1.7.1.** multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
- 22.1.7.2.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.
- 22.1.8.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013:
- 22.1.8.1.** multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
- 22.1.8.2.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

23. Do Reajustamento

- 23.1.** As condições de reajustamento estão contidas na Minuta da Ata de Registro de Preços, ANEXO (II).

24. Do Acréscimo/Supressão

- 24.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

25. Do Cancelamento do Registro

- 25.1.** As condições de registro estão contidas na minuta da Ata de Registro de Preços. ANEXO (II).

26. Disposições Gerais

- 26.1.** É facultado ao(a) PREGOEIRO(A) ou a AUTORIDADE COMPETENTE, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

26.2. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para o fornecimento, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

26.3. Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

26.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar em sua totalidade, sendo que as contratações se darão de acordo com a demanda da Câmara.

26.5. É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

26.6. A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, por motivo de conveniência e oportunidade, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade insanável de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

26.7. O PREGOEIRO, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

26.8. É vedado ao fornecedor retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do prego.

Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto ao Agente de Contratação, nos dias úteis, das 7h às 12h, ou pelo e-mail licitacoes@aracuai.mg.leg.br. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>.

26.9. Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br> ou pelo sítio oficial do órgão.

26.10. O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

26.11. No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

26.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

26.12.1. Considera-se dia do começo do prazo:

26.12.1.1. O primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet.

26.12.1.2. A data de juntada aos autos do aviso de recebimento, quando a notificação for pelos correios.

26.13. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

26.14. É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

26.15. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.16. O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato/Ata de Registro de Preço.

26.17. Integram o Presente Edital:

26.17.1. Anexo I – Termo de Referência;

26.17.2. Anexo II - Minuta da ARP;

26.17.3. Anexo III – Minuta do Contrato.

Araçuaí- MG, 15 de abril de 2025.

LUCIENE GOMES SANTOS
Agente de Contratação

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1- DO OBJETO

1.1. “Registro de Preços para futura e eventual aquisição de combustível de forma parcelada em atendimento a Câmara Municipal de Araçuaí- MG, com abastecimento local”, conforme especificações detalhadas neste Termo.

2- DA NATUREZA DO OBJETO

2.1. Objeto de mesma natureza é entendido como aquele do mesmo ramo de atividade e considera-se ramo de atividade a linha de fornecimento consignada ao fornecedor, observada a classe de materiais e serviços utilizando o detalhamento de cada elemento de despesa da PORTARIA Nº 448, DE 13 DE SETEMBRO DE 2002 e linha de fornecimento contida em sistema de gestão mantido no município

3- DO PRAZO DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, conforme Lei Federal Nº 14.133/2021, Art. 84.

4- FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação visa garantir o fornecimento contínuo de combustível para as operações diárias da Câmara Municipal de Araçuaí, garantindo o pleno funcionamento das atividades municipais que requerem o uso do referido insumo.

5- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A solução visa estabelecer um contrato de fornecimento de Etanol, Gasolina Comum, Diesel S10, Reagente Arla 32, atendendo às especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UNID	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	ETANOL		200	Litro	R\$ 5,16	R\$ 1.032,00
2	GASOLINA COMUM		2.000	Litro	R\$ 6,96	R\$ 13.920,00
3	DIESEL S10		4.750	Litro	R\$7,32	R\$34.770,00
4	REAGENTE ARLA 32		250	Litro	R\$4,32	R\$1.080,00
VALOR MÉDIO GLOBAL						R\$ 50.802,00

5.2 Justificativa

5.2.1. A justificativa para a aquisição parcelada de combustível pela Câmara Municipal de Araçuaí, é embasada em diversos aspectos. O abastecimento regular garante a operacionalidade contínua, permitindo o deslocamento de servidores e veículos para o cumprimento de suas atribuições. A aquisição de combustível é crucial para a prestação eficiente de serviços públicos.

5.2.3. Justifica-se ainda a licitação por menor preço **por ITEM** para ganho nas propostas comerciais em escala e ainda evitar conluio entre empresas.

6- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. O fornecedor deverá possuir, dentro dos limites do município, instalações adequadas em conformidade com as normas vigentes para o armazenamento e distribuição dos combustíveis.

6.1.1. Isso inclui a infraestrutura necessária para garantir a segurança no armazenamento e no abastecimento dos veículos, conforme as regulamentações estabelecidas pelos órgãos competentes, tais como a Agência Nacional do Petróleo (ANP) e os órgãos de fiscalização ambiental. A empresa contratada deverá manter todas as licenças e autorizações necessárias para operar suas instalações de forma regular e segura, garantindo a qualidade e a integridade dos produtos fornecidos.

7- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução será conforme as ordens de fornecimento emitidas pela Câmara Municipal de Araçuaí ao longo do período de vigência da Ata de Registro de Preços.

8- MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila

8.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim

8.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5 Após a assinatura do contrato, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

8.6 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.8 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.9 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.9.1 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.9.2 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso

8.9.3 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8.9.4 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9 – MATRIZ DE RISCO

Risco	Probabilidade	Impacto	Medidas de Mitigação
Falta de fornecimento pontual	Média	Alto	Estabelecer penalidades contratuais.
Qualidade inadequada dos produtos fornecidos	Baixa	Alto	Realizar testes aleatórios de qualidade.
Alteração no preço dos produtos	Alta	Médio	Cláusula de revisão de preço contratual.
Não conformidade com regulamentos ANP	Baixa	Alto	Solicitar regularidade com ANP na contratação.
Não conformidade com Corpo de Bombeiros	Baixa	Alto	Exigir comprovação de AVCB e inspeções regulares

10- CRTIÉRIOS DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado em até 30 dias - conforme as entregas forem realizadas e aceitas pelo órgão responsável, mediante apresentação da respectiva nota fiscal.

11- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. A seleção do fornecedor será realizada através de processo licitatório, em conformidade com a legislação vigente. Modalidade de pregão, na forma eletrônica.

11.1.1. Será adotado o critério de julgamento menor preço por item.

11.1.2. Apresentação de certificados de autorização e regularidade expedidos pelos órgãos competentes.

11.1.3. Exigência de regularidade junto à Agência Nacional do Petróleo (ANP).

12- ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O valor estimado da contratação é de R\$ 50.802,00 (Cinquenta mil e oitocentos e dois reais).

13- DA FORMA DE FORNECIMENTO E ENTREGA/EXECUÇÃO

13.1 - A Detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata.

13.2. - O prazo de fornecimento do combustível será imediatamente após a ordem de fornecimento.

13.2.1. O fornecimento do combustível para abastecimento dos veículos ocorrerá no Posto de Combustíveis da contratada, após o recebimento da ordem de fornecimento assinada pelo responsável devidamente designado para controlar a manutenção da Frota de Veículos ou outro servidor devidamente autorizado.

13.2.1.1. Por ocasião do abastecimento a Contratada deverá observar o disposto na cláusula 12.5 para que assim viabilize a prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais através do SICOM.

13.3. O(s) Técnico(s) ou responsável(eis) da Unidade Requisitante do Município deverão recusar o recebimento do material que estiver em desacordo com o pedido, bem como com as especificações constantes da Ata de R.P., que serão devolvidos e descontados da fatura/nota fiscal.

13.4. Corre por conta da detentora qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte.

13.5. Em caso de abastecimento de veículo a contratada deverá preencher os cupons fiscais com as seguintes informações:

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

13.5.1. Os cupons fiscais deverão conter as seguintes informações no caso de abastecimento de veículos:

- a) CNPJ da Câmara;
- b) Nome do Motorista;
- c) Placa do Veículo;
- d) Quilometragem do veículo indicada no Hodômetro;
- e) Quantidade de litros abastecidos, com valor unitário e total.

14- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1. A contratação está adequada ao orçamento disponível para o exercício financeiro.

14.2 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Fonte: 15000000000 - MATERIAL DE CONSUMO. Ficha: 00017

14.2.3 A contratação será atendida pela dotação: 0100101.0103100012.002–33903000000.1500000000

O presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, seus anexos e alterações, e outros diplomas legais pertinentes.

Araçuaí – MG, 04 de abril de 2025.

Noemar Pêgo Miranda Orsine
Designado para Equipe de Planejamento

Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS XXX/2025

Partes:

Órgão Gerenciador:

Câmara Municipal de Araçuaí, com sede R. São Geraldo , nº 722– Bairro Planalto, na cidade de Araçuaí- MG, CEP 39606006 – MG, inscrita no CNPJ/MF nº 26.201.996/0001-97 , neste ato representado pelo seu Presidente, Senhor **TIAGO GONÇALVES JARDIM**, portador do CPF nº 096.902.856-37, do RG nº. MG 13721763, residente e domiciliado à Rua Judith Pinheiro, nº 20, Bairro: São Pedro, na cidade de Araçuaí/MG, CEP 39.602.240.

Fornecedor Registrado:

_____, com sede na _____, nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP XX.XXX-XXX – UF, inscrita no CNPJ/MF nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representado pelo seu Senhor _____, portador do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, e-mail institucional: _____.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação constante no objeto do Pregão Eletrônico nº 002/2025, Processo Administrativo nº 016/2025, mediante o disposto na Lei nº 14.133/21 e alterações , em conformidade com as cláusulas que seguem:

Cláusula Primeira – Da Documentação

- 1.1. Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Edital, seus anexos e os demais documentos referentes ao objeto do referido Processo supracitado, que não contrariem o disposto neste instrumento.

Cláusula Segunda – Do Objeto

- 2.1. Constitui o objeto do presente instrumento o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, DE FORMA PARCELADA, EM ATENDIMENTO A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ /MG,

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

COM ABASTECIMENTO LOCAL, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Edital do Pregão Eletrônico supracitado.

2.2. A execução do objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o termo de referência, anexo do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

2.2.1. O registro de preços não obrigará a Administração a contratar em sua totalidade, sendo que as contratações se darão de acordo com a demanda da Câmara, ou seja, de forma parcelada.

PARÁGRAFO ÚNICO. Toda e qualquer alteração no objeto somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito da Câmara Municipal de Araçuaí.

Cláusula Terceira – Do Preço Registrado

3.1. Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

Item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total

3.2. No preço registrado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre ele, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa entrega do bem.

Cláusula Quarta – Da Dotação Orçamentária

4.1. Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.

Cláusula Quinta – Do Prazo e Das Condições de Execução dos Bens

5.1. Todas as condições de execução estão dispostas no Termo de Referência do referido processo, que faz parte deste instrumento.

Cláusula Sexta – Da Vigência da Ata de Registro de Preços

6.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

- 6.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.
- 6.1.2. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.
- 6.2. Se o Fornecedor Registrado deixar de realizar a execução dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou troca do objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

Cláusula Sétima – Das Obrigações do Fornecedor Registrado

- 7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e do Termo de Referência, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:
 - 7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com a Câmara de Araçuaí, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.
- 7.2. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS constante do Edital.
- 7.3. Efetuar a execução do objeto licitado no prazo e local informado, acompanhada de a emissão da ordem de compra, em conformidade com o que trata o termo de referência.
 - 7.3.1. O recebimento dos itens será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.
 - 7.3.2. O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos itens somente será conhecido pela Câmara de Araçuaí, caso ele seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.
- 7.4. Garantir os itens contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução.
 - 7.4.1. Fornecer itens de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.
- 7.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa execução, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pela Câmara de Araçuaí, conforme quantitativos dos bens adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.
- 7.6. No prazo estipulado no Contrato de Fornecimento de Bens, a contratada deverá substituir os bens que, durante a entrega, não atenderem aos padrões de qualidade e especificações definidos no referido contrato. A substituição deve ser

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

realizada de acordo com as condições acordadas e em conformidade com os termos estabelecidos neste documento.

- 7.7. Em caso de defeito nos bens fornecidos, a contratada deverá providenciar imediatamente a substituição por outros bens de qualidade equivalente ou superior, assegurando que os bens atendam a todos os padrões e requisitos estabelecidos no Contrato de Fornecimento.
- 7.8. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva execução do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos.
- 7.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os bens fornecidos, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes do fornecimento, num prazo estipulado no Termo de Referência, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido. O tempo extra necessário para tais correções poderá ser considerado para aplicação das penalidades previstas no contrato.
- 7.10. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.
- 7.11. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.12. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.
- 7.13. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente à Câmara de Araçuaí ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.
- 7.14. Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- 7.15. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

Cláusula Oitava – Das Obrigações do Órgão Gerenciador

- 8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.
- 8.2. Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.
- 8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço.
- 8.4. Emitir as ordens de Fornecimento ao Fornecedor Registrado, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos.
- 8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor Registrado.

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

- 8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e neste Instrumento.
- 8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

Cláusula Nona – Da Fiscalização

- 9.1. O fornecimento dos bens e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por intermédio do servidor competente, que acompanhará a execução do objeto, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para execução do mesmo e apresentação de documentos fiscais, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.
- 9.2. Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o ÓRGÃO GERENCIADOR e terá as seguintes atribuições:
 - 9.2.1. Receber o bem, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.
 - 9.2.2. Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da execução do objeto.
 - 9.2.3. Agir e decidir em nome do ÓRGÃO GERENCIADOR, inclusive, para rejeitar o(s) bem(ns) executado(s) em desacordo com as especificações exigidas.
 - 9.2.4. Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise.
 - 9.2.5. Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição da execução do objeto, devidamente motivado e justificado.
 - 9.2.6. Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) bem(ns) executado(s) ao que foi solicitado.
 - 9.2.7. Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.
 - 9.2.8. Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento.
 - 9.2.9. Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.
 - 9.2.10. Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora.
 - 9.2.11. Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do ÓRGÃO GERENCIADOR.
 - 9.2.12. No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

Cláusula Décima – Do Pagamento

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

- 10.1. O pagamento pela efetiva execução do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após a apresentação documentos fiscais, à EMPRESA REGISTRADA, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.
- 10.1.1. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela EMPRESA REGISTRADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará o recebimento e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela EMPRESA REGISTRADA, todas as condições pactuadas.
- 10.1.2. A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação e liquidação do objeto pela fiscalização da Câmara de Araçuaí e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.
- 10.1.3. Para execução do pagamento, EMPRESA REGISTRADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome da Câmara de Araçuaí, informando o número de sua conta-corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.
- 10.1.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à EMPRESA REGISTRADA e o pagamento ficará pendente até que esta providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus à Câmara de Araçuaí.
- 10.2. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da EMPRESA REGISTRADA.
- 10.3. A Câmara de Araçuaí poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela EMPRESA REGISTRADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:
 - 10.3.1. A EMPRESA REGISTRADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador da Câmara de Araçuaí.
 - 10.3.2. Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a EMPRESA REGISTRADA atenda à cláusula infringida.
 - 10.3.3. A EMPRESA REGISTRADA retarde indevidamente a execução do objeto ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades da Câmara de Araçuaí.
 - 10.3.4. Débito da EMPRESA REGISTRADA para com a Câmara de Araçuaí quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

- 10.3.5. Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.
- 10.4. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das dotações do ano corrente e dos anos vindouros.

Cláusula Décima Primeira – Do Recebimento

- 11.1. O recebimento do objeto se dará da seguinte forma:
- 11.1.1. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pela fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.
- 11.1.2. Definitivamente, pelo gestor do contrato ou da comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

Cláusula Décima Segunda – Do Reajustamento

- 12.1. Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano, podendo após o 13º mês o preço ser reajustado através do índice IGPM publicado pela FGV.

Cláusula Décima Terceira – Do Acréscimo e Supressão

- 13.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

Cláusula Décima Quarta – Da Alteração ou Atualização dos Preços Registrados

- 14.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:
- 14.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.
- 14.2. A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser formalizado por escrito e devidamente motivado e justificado, devendo ainda o Fornecedor Registrado comprovar o aumento ou redução dos preços.
- 14.2.1. A resposta para o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 10 dias úteis após seu protocolo.

Cláusula Décima Quinta – Das Sanções Administrativas

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

- 15.1. Das infrações e sanções aplicáveis aos contratados quando:
 - 15.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato:
 - 15.1.1.1. Advertência.
 - 15.1.2. Dar causa à inexecução parcial da ARP que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:
 - 15.1.2.1. Multa no percentual de 30% do valor contratado.
 - 15.1.2.2. Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos
 - 15.1.3. Dar causa à inexecução total da ARP:
 - 15.1.3.1. Multa no percentual de 20% do valor contratado.
 - 15.1.3.2. Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos.
 - 15.1.4. Ensejar o retardamento da execução do bem objeto da licitação sem motivo justificado:
 - 15.1.4.1. Multa no percentual de 20% do valor contratado.
 - 15.1.4.2. Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos.
 - 15.1.5. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:
 - 15.1.5.1. Multa no percentual de 30% do valor contratado.
 - 15.1.5.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.
 - 15.1.6. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação:
 - 15.1.6.1. Multa no percentual de 30% do valor contratado.
 - 15.1.6.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.
 - 15.1.7. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013:
 - 15.1.7.1. Multa no percentual de 30% do valor contratado.
 - 15.1.7.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

Cláusula Décima Sexta – Do Cancelamento do Registro

- 16.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
 - 16.1.1. Descumprir as condições da ata de Registro de Preços.
 - 16.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
 - 16.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.
 - 16.1.3.1. O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
 - 16.1.3.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

Cláusula Décima Sétima – Da Legislação Aplicável e Dos Casos Omissos

- 17.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, com aplicação subsidiária do Decreto Federal nº 10.024/19, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
- 17.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

Cláusula Décima Oitava – Do Foro

- 18.1. Fica eleito o foro da cidade de Araçuaí/Minas Gerais para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Por estarem justos e acordados, as partes envolvidas assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Araçuaí – MG, 15 de abril de 2025

Presidente da Câmara Municipal

Representante Legal do Fornecedor

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Anexo III – Minuta do Contrato

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

CONTRATO Nº XXX/2025

Partes:

Contratante:

Câmara Municipal de Araçuaí, com sede R. São Geraldo , nº 722– Bairro Planalto, na cidade de Araçuaí- MG, CEP 39606006 – MG, inscrita no CNPJ/MF nº 26.201.996/0001-97 , neste ato representado pelo seu Presidente, Senhor **TIAGO GONÇALVES JARDIM**, portador do CPF nº 096.902.856-37, do RG nº. MG 13721763, residente e domiciliado à Rua Judith Pinheiro, nº 20, Bairro: São Pedro, na cidade de Araçuaí/MG, CEP 39.602.240.

Contratada:

_____, com sede na _____, nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP XX.XXX-XXX – UF, inscrita no CNPJ/MF nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representado pelo seu Senhor _____, portador do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, e-mail institucional: _____.

Têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 14.133/21, decorrente do Pregão Eletrônico nº 016/2025, Processo Administrativo nº 002/2025 e pelas condições que estipulam a seguir.

Cláusula Primeira – Do Objeto

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, DE FORMA PARCELADA, EM ATENDIMENTO A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ/MG, COM ABASTECIMENTO LOCAL.

PARÁGRAFO ÚNICO. Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Pregão Eletrônico nº 002/2025, Processo Administrativo nº 016/2025, bem como a Ata de Registro de Preços nº XXX/2025 e demais anexos que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

Cláusula Segunda – Do Valor do Contrato

- 2.1. O valor estimado deste contrato é de R\$ _____, sendo de R\$ _____, correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA, de acordo com os valores e quantitativos abaixo relacionados, que será adquirido de forma parcelada:

Item	Descrição	Unidade e de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total

- 2.2. O CONTRATANTE poderá acrescentar ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais, conforme art. 125 da Lei Federal 14/133/2021.
- 2.3. Serão incorporados ao contrato, mediante Aditamento todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do CONTRATANTE ou por acordo entre as partes.

Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência

- 3.1. O presente instrumento terá vigência até 1 (um) ano, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21.

Cláusula Quarta - Do Pagamento/Recebimento

- 4.1. O pagamento pela efetiva execução do bem objeto deste instrumento será efetuado conforme o que estabelece a Ata de Registro de Preços nº XXX/2025.

Cláusula Quinta - Do Reajustamento e da Manutenção do Equilíbrio Econômico-financeiro

- 5.1. As condições de reajustamento constam na Ata de Registro de Preços nº XXX/2025.

Cláusula Sexta – Da Dotação Orçamentária

- 6.1. As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 0100101.0103100012.002–33903000000.1500000000–FICHA 00017 – FONTE 1500000000 - MATERIAL DE CONSUMO.

Cláusula Sétima – Das Obrigações da Contratada

- 7.1. Além de observar todas as normas e condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2025 e seus anexos, incumbe à Contratada manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de qualificação e habilitação exigida na licitação à qual este se

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

encontra vinculado, bem como, executar, com eficiência, pontualidade e qualidade, o objeto contratual; arcar com todas e quaisquer despesas decorrentes do fornecimento do objeto contratual.

Cláusula Oitava - Das Obrigações do Contratante

- 8.1. À Contratante compete as obrigações constantes na ARP nº XXX/2025, bem como efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido no Edital e na ARP, e ainda acompanhar a execução contratual.

Cláusula Nona - Da Rescisão

- 9.1. O contrato celebrado poderá ser rescindido conforme estabelecido na Ata de Registro de Preços nº XXX/2025.

Cláusula Décima - Das Sanções Administrativas

- 10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA serão aplicadas as sanções constantes na ARP nº XXX/2025.

Cláusula Décima Primeira - Da Cessão

- 11.1. A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

Cláusula Décima Segunda - Da Fundamentação Legal

- 12.1. O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2025, Processo Administrativo nº 016/2025.
- 12.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Terceira – Da Alteração do Contrato

- 13.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
- 13.1.1. Unilateralmente pela Administração:
- 13.1.1.1. Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos.
- 13.1.1.2. Quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei.
- 13.1.2. Por acordo entre as partes:
- 13.1.2.1. Quando necessária a modificação do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- 13.1.2.2. Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento dos bens;

- 13.1.2.3. Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.
- 13.1.2.3.1. A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser formalizado por escrito e devidamente motivado e justificado, devendo ainda o Fornecedor Registrado comprovar o aumento ou redução dos preços.
- 13.1.2.3.2. A resposta para o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 10 dias úteis após seu protocolo.
- 13.2. O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Cláusula Décima Quarta – Da Gestão de Contrato

- 14.1. A gestão dos contratos será desenvolvida pelo servidor competente da unidade gestora, admitida a delegação conforme estabelecer ato próprio e específico, para exercício das funções estabelecidas.

Cláusula Décima Quinta – Da Extinção do Contrato

- 15.1. A Administração poderá optar pela extinção do contrato nos casos previstos na Lei Federal 14.133/2021.

Cláusula Décima Sexta - Do Foro

- 16.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Araçuaí/Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Araçuaí- MG – , XX de XXXX de 2025

Presidente da Câmara Municipal

Representante Legal do Fornecedor

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: